



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA 16/2018

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23743.000174/2018-11 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2018

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS/Reitoria e *Campus Avançado Veranópolis*, pessoa jurídica de direito público, situada em Bento Gonçalves /RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, representado neste ato pelo seu Reitor *Pró Tempore*, Sr. Júlio Xandro Heck, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de Julho de 2018 a Dezembro de 2018. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Coordenadoria de Administração do *Campus Veranópolis*, até o dia 18 (**dezoito**) de **setembro de 2018**, terça-feira, às 09:30 (nove e trinta) horas, quando terá início a **Sessão Pública, na sala do Setor Administrativo – Campus Veranópolis**, com sede à BR 470, Km 172 nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis/RS.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do *Campus Veranópolis* do IFRS, durante o período de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 a 18 (dezoito) de Dezembro de 2018, conforme especificações constantes do Item 8 deste edital.

1.2.Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo IV da Resolução CD/FNDE n° 04/2015, que altera a Resolução CD/FNDE n° 26/2013);

Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria; e

Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física).

2.1.2. Grupos Informais: agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.

2.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

3.1.1 O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

3.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e de n° 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2018
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e

**IFRS – CAMPUS VERANÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA PNAE 2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.2. Os envelopes deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Administração do IFRS- *Campus Veranópolis*, desse *Campus*, com sede à BR 470, Km 172 n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis/ RS.

4.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

4.2.2. O *Campus Veranópolis* do IFRS não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitações.

4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.

4.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.

4.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

4.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.

4.4.2.1. Excetuando-se a situação prevista no item 4.4.2, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

5.1.1 **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2, e
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2.

5.1.3. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de

- a)** prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- e)** cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- f)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g)** declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h)** prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 5.2.

5.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 5.1, quando se propuserem a fornecer:

- a)** produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b)** produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c)** sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d)** produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

5.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – *Campus Veranópolis* abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

5.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

5.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, no momento da abertura dos envelopes.

5.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 8.2 deste certame.

6.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – *Campus Veranópolis*.

6.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens a serem adquiridos, constante do subitem 8.2 deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).

6.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (setembro/2018 a dezembro/2018).

6.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão.

6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, o IFRS emitirá as Nota de Empenho de Despesas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

7.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de n° 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela CECAAF, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de n° 02 pelos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

7.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

7.2.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

8.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número de usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste *Campus* do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

8.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS-*Campus* Veranópolis, periodicamente (conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo IV), ao longo do prazo de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto

8.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD TOTAL ADQUIRIDA	FRAÇÃO DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	---------------------	---------	---------------------	-------------------	---------------------------------	--------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

1	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Quilograma	76 Kg	4	3,57	R\$ 271,32
2	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	Quilograma	76 Kg	4	3,98	R\$ 302,48
3	Bergamota/Mexerica/ Tangerina Ponkan. De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	Quilograma	76 Kg	4	2,53	R\$ 192,28
4	Biscoito de Milho. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada, fermento e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com	Pacote	21 pacotes	3	8,33	R\$ 174,93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.					
5	Biscoito tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, noz noscada, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	Pacote	18 pacotes	3	8,36	R\$ 150,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

6	<p>Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.</p>	Pacote	18 pacotes	3	8,47	R\$ 152,46
7	<p>Biscoito Bem -Casado: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, ovos, doce de leite, mateiga, leite condensado, coco ralado fermentado quimico e raspas de limão. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação</p>	Pacote	16 pacotes	4	9,50	R\$ 152,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.					
8	Suco de Uva Integral , sem conservantes, embalagem rotulada de vidro, de 1 l ou 1,5 l. validade 12 meses.	Litro	56 L	8	10,43	R\$584,08
9	Barra de Cereal : Caseira 28g , embalagem individual.	Unidade	228 und.	38	1,58	R\$ 353,40
10	Bolo Fatiado . Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans.Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação. Peso neto unitário: 400g (10 fatias de 40g).	Unidade	56 und.	4	7,43	R\$ 416,08
11	Cuca vários sabores . Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto,	Unidade	30 und.	3	7,58	R\$ 227,40

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.						
Total Global - Estimado						R\$ 2976,91

★Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE n° 26/2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Veranópolis</i> CNPJ: 10.637.926/0001-46	Endereço: Rod BR 470, km 172 n° 6500 bairro Sapopema. Veranópolis/RS. CEP: 95330-000 Fone: (54) 3437-2305 Contato: Setor de Ensino E-mail: dap@veranopolis.ifrs.edu.br

9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.3. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesas.

9.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

9.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

9.4. As 'Frações de Entrega' semanais deverão ser fornecidas até, **no máximo, às 9 (nove) horas**, seguindo o Cronograma de Entregas elaborado pela Administração, constante do item 3.4.1 do Anexo I deste edital.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

9.4.1. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, no mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

9.4.2. O IFRS – *Campus Veranópolis* reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

9.5. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

9.5.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

9.5.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

9.6. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.6.1. Os frutos deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI - isentos de enfermidades.

9.7. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

9.7.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a E.Ex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

9.7.2. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

9.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de **Recibo de Entrega**, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.

9.9. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compati-

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

bilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

9.10. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do subitem 3.4.1 do Projeto Básico (Anexo I); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) estritamente em observância ao disposto no art. 25 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.2 e 10.3.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

10.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 10.3 deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.6. No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 10.3 deste edital, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

10.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.8. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – *Campus Veranópolis*, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela EEx.

11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 8.2 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

11.5. A análise ficará a cargo da Nutricionista do IFRS, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contratação de fornecimento, terá início em 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 e término em 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

12.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

13.1. É expressamente vedada a subcontratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 8.2 deste edital.

14.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

14.3. Fica reservado ao Campus Bento Gonçalves o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

14.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

14.5. A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.5.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

14.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.5.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

14.5.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a contratação em execução com empresa ou profissional inadimplente.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

14.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

14.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no edital.

14.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

14.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

15. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

15.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.

15.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que seja decorrente de preços que o fornecedor não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

15.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

15.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

15.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.

15.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

15.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.

16.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.

16.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência de 24 (vinte e quatro de setembro a 18(dezoito) de Dezembro de 2018.

16.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no item 3.4.1 do Anexo I, salvo alterações realizadas no interesse da E.Ex., a seu pedido ou com sua autorização prévia.

16.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. ADVERTÊNCIA

17.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

17.2. MULTA

17.2.1. A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

17.2.2. A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação.

17.2.3. MULTA POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

I - A multa por inexecução de fornecimento poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

II – O atraso injustificado nos fornecimentos das notas de empenhos de despesas emitidas por culpa do fornecedor implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33903203, Fonte de Recursos n.º 0100915173 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente, conforme 2018PE800004.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <https://ifrs.edu.br/editais/categorias/licitacao/chamada-publica/>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme art. 26 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

20.2. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Administração do IFRS – *Campus Veranópolis*, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@veranopolis.ifrs.edu.br.

20.3. Para definição dos preços de aquisição observou-se o artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

20.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual); e

II - R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 20.000,00.$
--

20.5.1. Caberá às cooperativas/associações, fornecedores do E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

20.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Despesas e em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

20.7. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Bento Gonçalves /RS, 29 de agosto de 2018.

Júlio Xandro Heck
Reitor *Pró-Tempore*
Portaria IFRS - 465 de 17 de maio de 2018.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CHAMADA PÚBLICA 16/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 114/2018

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o IFRS – *Campus Veranópolis*, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas.

1.2 Abaixo, o quadro contendo a descrição dos itens, bem como o preço de aquisição:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtd. anual	Valor Estimado Unitário R\$	Valor Estimado Total Anual R\$
-------------	--	-------------------	------------------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

01	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	76 Kg	3,57	R\$ 271,32
02	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	76Kg	3,98	R\$ 302,48
03	Bergamota/Mexerica/ Tangerina Ponkan. De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	76 Kg	2,53	R\$ 192,28
04	Biscoito de Milho. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada, fermento e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	21 pacotes	8,33	R\$ 174,93
05	Biscoito tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, noz moscada, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	18 pacotes	8,36	R\$ 150,48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

06	Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	18 pacotes	8,47	R\$ 152,46
07	Biscoito Bem-Casado: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, ovos, doce de leite, manteiga, leite condensado, coco ralado fermento químico e raspas de limão. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	16 pacotes	9,50	R\$ 152,00
08	Suco de Uva Integral , sem conservantes, embalagem rotulada de vidro, de 1 l ou 1,5 l. validade 12 meses.	56 l	10,43	R\$ 584,08
09	Barra de Cereal : Caseira 28g , embalagem individual.	228 und.	1,55	R\$ 360,24
10	Bolo Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura-trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação. Peso neto unitário: 400g (10 fatias de 40g).	56 und.	7,43	R\$ 416,00
11	Cuca vários sabores. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar,	30 und.	7,58	R\$ 227,40

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.			
VALOR TOTAL				R\$ 2,976,91

1.3 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE 04/2015, art. 29, §3º).

1.4 Para definição dos preços de aquisição observou-se o art. 29 da Resolução CD/FNDE 26/2013.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A oferta da alimentação escolar visa contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, o desenvolvimento e a melhoria do rendimento escolar dos 38 (trinta e oito) estudantes matriculados (e com frequência regular) nos cursos Técnicos Subsequentes do *Campus* Avançado Veranópolis: Técnico em Administração e Técnico em Informática. Conforme estabelecido pela Lei n° 11.947/2009, no mínimo 30% da disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE para uso no PNAE deve ser destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura/empreendedor familiar rural. A escolha dos itens (gêneros alimentícios) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE n° 26/2013.

3. JUSTIFICATIVA DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

3.1 As porções individuais foram dimensionadas de forma a atender as necessidades nutricionais dos alunos e evitar o desperdício da merenda escolar. Os quantitativos totais por item foram estimados de forma a garantir a oferta de alimentação escolar a todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos subsequentes dos *Campus Veranópolis* (Técnico em Administração e Técnico em Informática), ou seja 38 (trinta e oito) alunos, durante o período de 24(vinte e quatro) de setembro de 2018 a 18 (dezoito) de Dezembro de 2018. Considerando os critérios acima e o acompanhamento realizado no semestre vigente aplicou-se o dimensionamento para a quantidade de 38 usos diários. Demonstram-se, no quadro abaixo, os estudantes empreendidos para estimar os quantitativos requeridos, multiplicando-se as porções individuais (per capita) de cada item constante do Cardápio pelo número de apresentações (usos) desses ao longo dos dias letivos compreendidos entre 24/09/2018 e 18/12/2018 e pelo número de alunos admitidos.

Item	Descrição	Período de uso	Dias de uso	Nº de usos	Unidade de venda	Porção p/ aluno	Nº de alunos	Qtde total adquirida
01	Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	julho a dezembro	Segunda, quarta, sexta	19	Quilograma	0,1	38	76
02	Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos.	julho a dezembro	Terça, quinta	19	Quilograma	0,1	38	76
03	Bergamota/ Mexerica/ Tangerina Ponkan. De 1ª qualidade. Tamanho médio: Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário: 80g por fruta. íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a leve pressão dos dedos. 11 a 13 unidades por quilograma de produto.	julho a outubro	Segunda, quinta	19	Quilograma	0,1	38	76
04	Biscoito de Milho. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada,	julho a dezembro	Segunda, quarta, quinta	7	Pacote	0,03	38	21



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	<p>fermento e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.</p>							
05	<p>Biscoito tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, noz noscada, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.</p>	julho a dezembro	Segunda, quarta, quinta	6	Pacote	0,03	38	18
06	<p>Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com</p>	julho a dezembro	Segunda, quarta, quinta	6	Pacote	0,03	38	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 30g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.							
07	Biscoito Bem - Casado: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, ovos, doce de leite, mateiga, leite condensado, coco ralado fermentado químico e raspas de limão. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.	julho a dezembro	Segunda, quarta, quinta	4	Pacote	0,03	38	16
08	Suco de Uva Integral , sem conservantes, embalagem rotulada de vidro,	julho a dezembro	Quartas/ Sábados letivos	7	Litros	0,02	38	56



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	de 1 l ou 1,5 l. validade 12 meses.							
09	Barra de Cereal : Caseira 28g , embalagem individual.	julho a dezembro	Quintas	38	Unidade	0,01	38	228
10	Bolo Fatiado. Sabores diversos. Ingredientes: Sem adição de gordura trans. Cheiro e características organolépticas peculiares ao sabor disponibilizado. Acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação. Peso neto unitário: 400g (10 fatias de 40g).	julho a dezembro	Terças/Sábados letivos	4	Unidade	0,04	38	56
11	Cuca vários sabores. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 20 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega.	julho a dezembro	Sextas	3	Unidade	0,03	38	30



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

4. PERÍODO OU DATA EM QUE SERÁ UTILIZADO O OBJETO

4.1 O objeto será utilizado durante o período de 24 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

5.1 A alimentação escolar será manipulada e entregue aos alunos nas dependências da “copa”.

6. PRÁTICA E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ADOTADOS

6.1 No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação em tela, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam o Decreto n° 8473/2015 e a Lei 11947/2009, ao destinar mais de 30% dos recursos oriundos do FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei 11326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública. Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estimado considerando-se as quantidades estritamente necessárias ao atendimento do dever social da Escola Pública de ofertar alimentação escolar gratuita e de qualidade a seus alunos, conforme Resolução CD/FNDE n°26/2013.

7. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O produto ou serviço fornecido deverá atender as características mínimas constantes no quadro descritivo do item 1.2, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IFRS, caso esteja em desacordo.

7.2 A Instituição se reserva o direito de realizar análises e diligências para a verificação dos níveis de qualidade e garantia solicitados, sempre que julgar necessário.

7.3 Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas.

7.4 Quando da entrega, os frutos, e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

7.5 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Atender a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993.

8.2 Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante a vigência de 24 (vinte e quatro) de setembro de 2018 à 18 (dezoito) de dezembro de 2018.

8.3 Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade especificada no quadro do item 3.1 deste projeto básico)

8.4 Guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecidos no §11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda (ou congêneres) e recibos de entrega de produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-se à disposição para comprovação, se necessário.

8.5 Ressarcir danos causados à E. Ex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

8.6 Ao fornecedor é expressamente vedada a subcontratação.

8.7 Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS - *Campus Veranópolis*, sito à BR 470, km 172 - 6500, Bairro Sapopema, Veranópolis – RS, CEP: 95.330-000.

8.8 O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

8.9 A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas. A impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital sem prévia anuência da responsável técnica poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.10 As Frações de Entregas semanais, constantes da tabela de descrição do objeto, deverão ser fornecidas até as 10h00min e seguir rigorosamente o cronograma de entregas a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS E CONSUMO DOS ALIMENTOS				
Data da Entrega	Descrição do Item (resumida)	Unidade	Fração da Entrega	Uso em
24/09/2018	Bergamota	KG	4	24/09/18
	Biscoito milho	Pacote 400 G	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	Maça	KG	4	25/09/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
28/09/2018	Banana	KG	4	26/09/18
	Biscoito Caseiro	Pacote 400 G	3	
	Bergamota	KG	4	27/09/18
	Barra de cereal	Unidade	38	
	Banana	KG	4	28/09/18
	Cuca	Unidade	3	
01/10/2018	Bergamota	KG	4	01/10/18
	Biscoito bem casado	Pacote 400 G	4	
	Maça	KG	4	02/10/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
03/10/2018	Banana	KG	4	03/10/18
	Biscoito Caseiro	Pacote 400 G	3	
	Bergamota	KG	4	04/10/18
	Barra de cereal	Unidade	38	
	Banana	KG	4	05/10/18
	Cuca	Unidade	3	
08/10/2018	Bergamota	KG	4	08/10/18
	Biscoito polvilho	Pacote 400 G	3	
	Maça	KG	4	09/10/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
10/10/2018	Banana	KG	4	10/10/18
	Suco de Uva	Litro	8	
	Maça	KG	4	11/10/18
	Biscoito de milho	Pacote 400 G	3	
	Feriado			
15/10/18	Bergamota	KG	4	15/10/18
	Biscoito milho	Pacote 400 G	3	
	Maça	KG	4	16/10/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
17/10/18	Banana	KG	4	17/10/18
	Biscoito Caseiro	Pacote 400 G	3	
	Bergamota	KG	4	18/10/18
	Barra de cereal	Unidade	38	
	Banana	KG	4	19/10/18
	Cuca	Unidade	3	
	Bolo fatiado	Unidade	4	20/10/18
	Suco de Uva	Litro	8	
22/10/18	Bergamota	KG	4	22/10/18
	Biscoito	Pacote 400 G	3	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

	polvilho				
	Maça	KG	4	23/10/18	
	Bolo fatiado	Unidade	4		
	Banana	KG	4		
24/10/18	Suco de Uva	Litros	8	24/10/18	
	Maça	KG	4	25/10/18	
	Biscoito milho	Pacote 400 G	3		
	Banana	KG	4	26/10/18	
	Cuca	Unidade	3		
	Bergamota	KG	4		
	29/10/18	Biscoito milho	Pacote 400 G	3	29/10/18
Maça		KG	4		
Bolo fatiado		Unidade	4	30/10/18	
Banana		KG	4		
31/10/18	Biscoito caseiro	Pacote 400 G	3	31/10/18	
	Bergamota	KG	4		
	Barra de cereal	Unidade	38	01/11/18	
	Feriado				02/11/18
05/11/18	Bergamota	KG	4	05/11/18	
	Biscoito polvilho	Pacote 400 G	3		
	Maça	KG	4	06/11/18	
	Bolo fatiado	Unidade	4		
07/11/18	Banana	KG	4	07/11/18	
	Suco de Uva	Litros	8		
	Bergamota	KG	4	08/11/18	
	Biscoito bem casado	Pacote 400 G	4		
	Banana	KG	4		
	09/11/18	Cuca	Unidade	3	09/11/18
		Bergamota	KG	4	
Biscoito bem casado		Pacote 400 G	4	12/11/18	
12/11/18	Maça	KG	4		
13/11/18	Bolo fatiado	Unidade	4	13/11/18	
	Banana	KG	4		
14/11/18	Biscoito caseiro	Pacote 400 G	3	14/11/18	
	Feriado				15/11/18
	Maça	KG	4		
	Cuca	Unidade	3	16/11/18	
	Bergamota	KG	4		
19/11/18	Biscoito polvilho	Pacote 400 G	3	19/11/18	
	Maça	KG	4		
	Bolo fatiado	Unidade	4	20/11/18	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

21/11/18	Banana	KG	4	21/11/18
	Suco de Uva	Litros	8	
	Maça	KG	4	22/11/18
	Biscoito bem casado	Pacote 400 G	4	
	Maça	KG	4	23/11/18
	Cuca	Unidade	3	
	Bolo fatiado	Unidade	4	24/11/18
	Suco de Uva	Litro	8	
26/11/18	Bergamota	KG	4	26/11/18
	Biscoito milho	Pacote 400 G	3	
	Maça	KG	4	27/11/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
28/11/18	Banana	KG	4	28/11/18
	Biscoito Caseiro	Pacote 400 G	3	
	Bergamota	KG	4	29/11/18
	Barra de cereal	Unidade	38	
	Banana	KG	4	30/11/18
	Cuca	Unidade	3	
03/12/18	Bergamota	KG	4	03/12/18
	Biscoito polvilho	Pacote 400 G	3	
	Maça	KG	4	04/12/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
05/12/18	Banana	KG	4	05/12/18
	Suco de Uva	Litros	8	
	Bergamota	KG	4	06/12/18
	Biscoito milho	Pacote 400 G	3	
	Banana	KG	4	07/12/18
	Cuca	Unidade	3	
10/12/18	Bergamota	KG	4	10/12/18
	Biscoito bem casado	Pacote 400 G	4	
	Maça	KG	4	11/12/18
	Bolo fatiado	Unidade	4	
12/12/18	Banana	KG	4	12/12/18
	Biscoito polvilho	Pacote 400 G	3	
	Bergamota	KG	4	13/12/14
	Barra de cereal	Unidade	38	
	Maça	KG	4	14/12/18
	Cuca	Unidade	3	

8.11 O IFRS - *Campus Veranópolis* reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

8.12 Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS - *Campus Veranópolis*, periodicamente (por semana, por quinzena ou por mês), ao longo do prazo estabelecido no item 4.1.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

8.13 Os quantitativos por entrega ("Fração de Entrega") foram estimados de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.

8.14 No mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários dos lanches adquiridos via PNAE. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas aos produtos, e que não os danifiquem ou provoquem lesões que afetem as suas aparências e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

8.15 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens, desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

8.16 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

8.17 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a E.Ex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

8.18 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Recibo de Entrega, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento e o nome do solicitante, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue ao representante da E.Ex.

8.19 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª (segunda) via do Recibo de Entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares têm o poder/dever de:

I - modificar unilateralmente as entregas das frações de entregas, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

II - rescindir unilateralmente a contratação, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

III - fiscalizar a execução da contratação; e

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 A CONTRANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), pessoalmente para a entrega na Nota de Empenho, via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios).

9.3 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

9.4 Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

9.5 Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega"), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos na Chamada Pública.

9.6 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, pertencentes a Comissão Especial para Compras de Alimentos da Agricultura Familiar- CECAAF.

9.7 A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Projeto Básico se esse estiver em desacordo com as especificações do quadro de itens e condições de aceitabilidade.

9.8 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

9.9 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos nos quadros constantes nos itens 1.2, 3.1 e 8.10 deste Projeto Básico.

9.10 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

9.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art 5º, § 3º, da Lei nº 8666/1993.

9.12 Fica reservado ao *Campus Veranópolis* o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

9.13 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.15 A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.16 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n.º	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n.º 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

- 9.19 Havendo o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regulariza sua situação; e
- 9.20 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido a contratação em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 9.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa - como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência -, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 9.22 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 9.23 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.24 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.25 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 9.26 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Os itens, objeto desta dispensa de licitação serão contratados através da emissão da Nota de Empenho, que em virtude da economicidade substitui o Contrato Administrativo.
- 10.2 São atribuições da Fiscalização por Parte da CECAAF
- I - Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução do fornecimento, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da contratada de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
 - II - Dirimir as dúvidas da contratada, que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato, bem como exigir-lhe o fornecimento de todas as informações pertinentes ao tema e que julgar necessário conhecer ou analisar;
 - III - Aceitar, para fins de pagamento, os materiais entregues em conformidade com as especificações prévias e rejeitar aqueles que não estiverem conformes, exigindo da contratada a substituição/reserviço.
- 10.3 O Termo de Contrato, para a aquisição constante neste projeto básico, será substituído automaticamente pela Nota de Empenho de Despesa, aplicando-se, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei Federal.
- 10.4 Se o vencedor da licitação, quando convocado, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, poderá o IFRS, nos termos do Art. 64 da Lei 8666/1993, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por ele, inclusive



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da mesma Lei.

14. RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURTIR PREVIAMENTE OU DURANTE A LICITAÇÃO

Nome: Larissa Brandelli Bucco
SIAPE: 2327276
CPF: 813.840.410-87
Fone: (54)3437-2304
e-mail: ensino@veranopolis.ifrs.edu.br

15. RESPONSÁVEL PARA ATESTE TÉCNICO, QUANDO ASSIM NECESSITAR.

Representante da Comissão Especial de Compra DE alimentos da agricultura Familiar (CECAAF).

Responsável pela solicitação e elaboração
do Termo de Referência

Nome: Samanta Trivilin Comiotto
CPF: 001.507.290-81
SIAPE: 30418335
Função: Assistente de Alunos

Aprovação da solicitação pelo responsável
pelo setor/departamento

Nome: Larissa Brandelli Bucco
CPF: 813.840.410.-87
SIAPE: 2327276
Função: Diretora de Ensino, Pesquisa e
Extensão- Portaria: DOU 1.549/2017

Aprovo o Projeto Básico. Encaminha-se para prosseguimento.

Erik Schüler- Diretor Geral Pró-tempore
IFRS – *Câmpus* Veranópolis
SIAPE: 1741645 /Portaria 675/2016

Veranópolis, 29 de agosto de 2018.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE n° 04/2015)

Chamada Pública para Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Processo n.º 23743.000174/2018-11- Dispensa de Licitação n° 114/2018

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018-II					
Processo n.º 23743.000174/2018-11- Dispensa de Licitação n° 114/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica		9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. N° de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis			10.637.926/0001-46		Veranópolis/RS
Br 470, n° 6500, bairro Sapopema CEP: 95660-000				5. DDD/Fone	
				54/3437-2300	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Erik Shüler– direcao@veranopolis.ifrs.edu.br				968.371.600-87	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)*	5. Total por Produto (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Veranópolis					7. Total do Projeto (R\$)
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com Local e Data:					



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

as condições de fornecimento.	
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal	Fone/E-mail:

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018-II					
Processo n.º 23743.000174/2018-11 - Dispensa de Licitação n° 114/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail / Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP Física/Familiar	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° da Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis			2. CNPJ 10.637.926/0001-46		3. Município Veranópolis/RS
Br 470, n° 6500, bairro sapopema CEP: 95660-000				5. DDD/Fone 54/3437-2300	
6. Nome do representante e e-mail Erik Shüler– direcao@veranopolis.ifrs.edu.br				7. CPF 968.371.600-87	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
1. Identificação do Agricultor Familiar					7. Total do Agricultor (R\$)
2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	6. Total por Produto (R\$)	
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Farroupilha.					8. Total do Projeto (R\$)
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

				Total do Projeto (R\$)	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Representante Legal do Grupo Informal		CPF	Fone/E-mail:		
Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura dos(as) Agricultores(as)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018-II					
Processo n.º 23743.000174/2018-11- Dispensa de Licitação n° 114/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° da DAP Física/Familiar		9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto* (R\$)*	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública do IFRS-Campus Farroupilha.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Veranópolis			10.637.926/0001-46		Veranópolis/RS
Br 470, n° 6500, bairro Sapopema CEP: 95660-000				5. DDD/Fone	
				54/3437-2300	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Erik Shüler– direcao@veranopolis.ifrs.edu.br				968.371.600-87	

IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		Local e Data:
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Fone/E-mail:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018
IFRS-CAMPUS VERANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL) _____, representante da
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) _____, de CNPJ n° _____

~~e DAP Jurídica n° _____~~, declaro, para os devidos fins, ~~que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda~~ apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF) _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
 BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
 Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018
IFRS-CAMPUS VERANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL), representante do _____ (NOME DO GRUPO INFORMAL),

~~declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda~~ apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____
_____ (NOME DO AGRICULTOR)	, CPF nº _____	, DAP física nº _____

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais



IFRS – Campus Veranópolis	
Fl. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018

IFRS-CAMPUS VERANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR),
inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____,
declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda
apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____, (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis
BR 470, n° 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis - Email: gabinete@veranopolis.ifrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE n° 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA 16/2018 PARA PNAE 2018
IFRS-CAMPUS VERANÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, representante legal da _____ (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ n° _____ e DAP Jurídica n° _____, sediada à _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF), _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)